



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 006/2025

DATA: 08 de Janeiro de 2025

Súmula: Regulamento lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Kaloré, Estado do Paraná, Washington Luiz da Silva no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e especialmente os dispositivos previstos no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 (Código Tributário Municipal) regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2025;

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º.** Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Atos Complementares que a modificaram, a Lei nº 002/2013, a aplicação do (Código Tributário do Município Kaloré) e a Lei Municipal nº 003/2013 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.
- Art. 2º.** As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
- Art. 3º.** O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.
- Art. 4º.** São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.
- Art. 5º.** Nos termos da Lei Municipal nº 002/2013, e suas alterações e observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.
- Art. 6º.** Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
- § 1º.** A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.
- § 2º.** Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

II - CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS - LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013, PUBLICADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2013, NO JORNAL TRIBUNA DO NORTE, EDIÇÃO 6.858 PÁGINA Nº E-6



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 7º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, serão utilizados os seguintes valores:

01- Valor do (m²) de edificação

Tipos de Edificações	VALOR DO M ² CONSTRUÇÃO
01-Casa	R\$ 1.331,58
02-Apartamento	R\$ 2.496,71
03-Sobrado	R\$ 1.914,16
04-Galpão	R\$ 582,58
05-Salão	R\$ 665,78
06-SalaComercial	R\$ 665,78
07-Fábrica/Indústria	R\$ 582,58
08-Edícula	R\$ 332,91
09-Garagem	R\$ 249,68
10-Especial	R\$ 2.996,05

02- Valores do m² de terreno

Zona Fiscal 01	R\$ 276,32
Zona Fiscal 02	R\$ 192,50
Zona Fiscal 03	R\$ 149,82
Zona Fiscal 04	R\$ 124,83
Zona Fiscal 05	R\$ 83,21
Zona Fiscal 06	R\$ 66,59
Zona Fiscal 07	R\$ 15,64
Zona Fiscal 08	R\$ 31,30

Art. 8º. Nos termos dos artigos 30 e 31 da lei nº 02/2013 CódigoTributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel, quando terreno sem edificação, a alíquota inicial de 1,10% até o quarto exercício financeiro, após este prazo a alíquota será progressiva, acrescida de mais 0,1 (zero vírgula um) por exercício, até atingir a alíquota máxima, 1,50%.

Parágrafo único. Para os imóveis considerados edificados aplicam-se as alíquotas a seguir:

Valores venais em R\$	Valores venais em R\$	Alíquotas de tributação
R\$ 0,01	R\$60.000,00	0,15%
R\$60.000,01	R\$90.000,00	0,20%
R\$90.000,01	R\$110.000,00	0,25%
R\$110.000,01	R\$120.000,00	0,30%
R\$120.000,01	R\$130.000,00	0,35%
R\$130.000,01	R\$140.000,00	0,40%
R\$140.000,01	R\$150.000,00	0,45%
R\$150.000,01	R\$160.000,00	0,50%
R\$160.000,01	R\$170.000,00	0,60%
R\$170.000,01	R\$180.000,00	0,70%
Acima de	R\$180.000,00	0,80%

Art. 9º. O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

$$VVI = VVT + VVE$$

Onde:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

Art. 10º. O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVT = AT \times VM^2T$$

Onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VM²T = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º. O valor do metro quadrado do terreno (VM²T) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia ou solo e a topografia ou perfil de cada um "per si".

$$VVT = VM^2T \times AT \times S \times P \times T$$

AT = área do terreno

S = situação do terreno

P = pedologia do terreno ou solo

T = topografiado terreno ou perfil ficando igual ao:

VVT - valor venal do terreno

§ 2º. Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

1. O coeficiente da situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação ou posição do terreno coeficiente	Coeficiente
01-Meio de Quadra	1,0
02-Esquina, mais de uma frente.	1,1
03-Fundos	0,9
04-Encravado	0,3
05-Condomínio	1,0
06-Irregular	0,5

§ 3º. Coeficiente corretivo de pedologia do solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

2. O coeficiente de pedologia do solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo	Coeficiente
01-Normal	1,0
02-Inundável	0,9
03-Alagado	0,5
04-Rochoso	0,3
05-Arenoso	0,7
06-Misto	0,8

§ 4º. Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

3. O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil do Solo	Coeficiente
01-Plano	1,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

02-Acive suave	0,9
03-Acive acentuado	0,3
04-Declive suave	0,8
05-Declive acentuado	0,3
06-Irregular	0,3

Art. 11º. O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VVE = AE \times VM^2E$$

Onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área da edificação

VM²E = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º. O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º. O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º. O valor do metro quadrado da edificação referido nos parágrafos 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM^2E = \frac{VM^2E \times CAT \times C \times ST}{100}$$

VM²E = valor do metro quadrado de edificação

VM²E = valor do metro quadrado do tipo de edificação

$$\frac{CAT}{100}$$

Coefficiente corretivo de conservação da edificação

C = coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º. A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.

§ 5º. Coeficiente de correção do estrado de conservação da edificação será obtido pela Tabela de Pontuação conforme anexo I

§ 6º. Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização da edificação	Coefficiente
01-Frente	1,0
02-Fundos	0,9

Posição da edificação	Coefficiente
01-Isolada	1,0
02-Conjugado	0,9
03-Geminada	0,8
04-Superposta	0,7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Alinhamento Predial	Coefficiente
01-Alinhada	0,9
02-Recuada	1,0

Art. 12º. Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º. Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Fração ideal} = \frac{\text{área do terreno} \times \text{área da unidade}}{\text{Área total edificada}}$$

§ 2º. Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

$$\text{Testada ideal} = \frac{\text{área da unidade} \times \text{testada}}{\text{Área total edificada}}$$

Art. 13º. A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

III – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 14º. A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme artigos 38 e 261 com seus incisos e parágrafos da Lei 02/2013, Código Tributário Municipal.

Art. 15º. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16º. O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única ou em 6 parcelas, cada parcela correspondente a um DAM específico.

Parágrafo Único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista em cota única até a data do vencimento do IPTU e suas taxas agregadas, gozará do desconto de 15% sobre suas obrigações tributárias relativas ao exercício de 2025.

Art. 17º. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

I – quando se tratar de lançamento suplementar;

II – quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Art. 18º. Tratando-se de imóvel classificado como rural, o valor venal poderá ser determinado por pauta do Executivo, nos termos do artigo 166 § 2º da lei 02/2013, Código Tributário, considerando a localização do imóvel, a gleba, povoado ou bairro, ou pelos valores atualizados, atribuídos pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, através de seu Departamento de Economia Rural - DERAL

Art. 19º. Para fins de pontuação da categoria da área edificada, será utilizada a tabela constante do anexo II que integra a presente lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

IV – DaTaxa de Coleta de Lixo

Art. 20º. Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição que compreendem a coleta, remoção e destino final de resíduos sólidos, conforme previsto no artigo 183 § 2º e artigo 247 §1º da lei nº 02/2013, da lei 02/2013, Código Tributário do Município de Kaloré.

Art. 21º. Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função dos serviços prestados ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual, ou com frequência de atendimento, conforme dispor regulamento próprio do Executivo Municipal.

Art. 22º. A base de cálculo da taxa de coleta de resíduos sólidos será calculada e lançada com base no custo do serviço, conforme previsto no artigo 249, inciso III anexo IV da lei nº 02/2013 Código Tributário de Kaloré.

§ 1º. Os valores a serem pagos pelo usuário por frequência de atendimento, serão obtidos pela seguinte tabela:

Taxa de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição – coleta de lixo.	Valor/Ano
Coleta de Lixo por unidade atendida até o limite máximo de 0,50m³ por dia	R\$ 88,25

Art. 23º. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias, para efeito de lançamento dos impostos será considerada como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025, será a mesma do exercício de 2024 atualizada pela variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do período de Outubro de 2023 a Setembro de 2024, em 4,02% (quatro virgula zero dois por cento).

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º. O lançamento da Contribuição de Iluminação Pública será mensal para cada imóvel edificado com unidade independente, com base nos elementos existentes no Cadastro da Distribuidora de Energia.

§ 1º. Os valores serão cobrados na fatura de consumo de energia mensalmente.

§ 2º. Os imóveis não edificados, o lançamento da contribuição será efetuado anualmente juntamente com os demais tributos imobiliários, no valor de R\$ 99,88 (Noventa e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) para o exercício de 2025.

Art. 25º. Considera-se regularmente notificado da obrigação tributária com a entrega da nota fatura de consumo de energia mensalmente no domicílio do sujeito passivo.

Art. 26º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2024 será aplicado o seguinte redutor sobre o valor do imposto:

Zona Fiscal 01:	30%
Zona Fiscal 02:	20%
Zona Fiscal 03:	4%
Zona Fiscal 04:	4%
Zona Fiscal 05:	4%
Zona Fiscal 06:	4%
Zona Fiscal 07:	25%
Zona Fiscal 08:	25%



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

- Art. 27º.** A Unidade Fiscal do Município de Kaloré – UFM, prevista no artigo 409 da lei nº 002/2013, que será utilizada em cobrança de penalidades, para o exercício de 2023, fica estabelecida em R\$ 266,32 (Duzentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).
- Art. 28º.** Nos termos do artigo 29 da Lei 002/2013 (Código Tributário Municipal), ficam todos os tributos municipais para o exercício de 2025, reajustado em 4,02% (quatro vírgula zero dois por cento) conforme a variação do INPC (índice Nacional de Preço ao Consumidor) relativo ao do período de Outubro de 2023 a Setembro de 2024.
- Art. 29º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Kaloré em 08 de Janeiro de 2025.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Alvenaria	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
02-Madeira	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
03-Concreto	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
04-Metálica	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
05-Mista	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

Cobertura	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Zinco/ Similar	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
02-Fibrocimento	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
03-Telha barro	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
04-Telha Cimento	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
05-Laje	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
06-Especial	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
07-Outros	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13

Parede-Vedação	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Alvenaria	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
03-Concreto	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
04-Madeira	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
05-Metálica	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
06-Mista	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
07-Especial	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Forro	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Madeira	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
03-Gesso/similar	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
04-Chapa	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
05-Laje	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
06-PVC	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
07-Isopor	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
08-Outros	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

Revestimento Externo	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Chapisco	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03-Reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
04-Pintura Óleo	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
05-Pintura látex	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
06-Pintura Cal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
07-Testura	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
08-Cerâmico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
09-Especial	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
10-Outros	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13

Revestimento Interno	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Chapisco	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03-Reboco	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
04-Pintura Óleo	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
05-Pintura látex	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
06-Pintura Cal	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
07-Testura	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
08-Cerâmico	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
09-Especial	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
10-Outros	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Instalação Sanitária	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Externo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03-Interno Simples	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
04-1Inter. Completa.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
05-+1Inter. Simples	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
06-+1Inter. Completa	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Instalação Elétrica	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Aparente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
03-Tubul. Aparente	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
04-Embutida	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
05-Parc. Aparente	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4

Pisos	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Terrabatida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
02-Cimento	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
03-Cerâmico	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
04-Assoalho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
05-TábuaBruta	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
06-Tacos	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
07-Laminado	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
08-MaterialPlástico	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
09-Especial	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11
10-Outros materiais	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

Est. de Conservação	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Excelente	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
02-Ótimo	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
03-Bom	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
04-Regular	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
05-Ruim	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
06-Precário	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
07-Péssimo/Ruína	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Padrão de Construção	Casa	Apartamento	Sobrado	Galpão	Salão	Sala comercial	Fábrica	Edícula	Garagem	Especial
01-Alto	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
02-Normal	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
03-Regular	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
04-Médio	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
05-Baixo/Popular	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I TAXAS DE PODER DE POLÍCIA

ANEXO I	
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS	
Formação superior, por ano.	R\$ 749,03
Formação secundária, por ano.	R\$ 416,12
Outras não especificadas, por ano.	R\$ 249,68
Sociedade de Profissionais liberais por mês e por sócio.	R\$ 499,34
LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS (POR ATIVIDADE) POR ANO:	POR ANO
Indústrias em geral	R\$ 299,59
Comércio com uma atividade	R\$ 149,82
Comércio com duas atividades	R\$ 299,59
Comércio com três a quatro atividades	R\$ 449,43
Comércio com cinco a seis atividades	R\$ 898,82
Comércio de sete a dez atividades	R\$ 1.797,61
Comércio acima de dez atividades	R\$ 1.997,36
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R\$ 2.496,71
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R\$ 416,12
Clínica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratórios em geral.	R\$ 249,68
Escritórios de Contabilidade e similares	R\$ 249,68
Oficina mecânica e funilaria em geral	R\$ 216,37
Estabelecimento de ensino em geral	R\$ 249,68
Serviços de higiene pessoal	R\$ 149,82
Serviços de processamento de dados em geral	R\$ 416,12
Representação comercial e similar	R\$ 149,82
Quiosques, bancas, trailer e similares.	R\$ 299,59
Autônomos com formação nível superiores	R\$ 249,68
Autônomos com formação nível secundários	R\$ 149,82
Autônomos com outras formações	R\$ 83,24
Ambulantes por dia	R\$ 532,63
Ambulantes por mês	R\$ 2.663,16
Ambulantes por ano	R\$ 21.305,24
Ocupação de solo em vias logradouros ou imóveis públicos (por metro quadrado) e por ano.	R\$ 166,43
Execução de obras, exceto projetos fornecidos pelo Município, por unidade	R\$ 332,90
Interdição de logradouros e vias públicas, para eventos, por dia.	R\$ 83,24
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	R\$ 149,82
Publicidades ou propagandas em painéis, outdoor totem por metro quadrado, por ano.	R\$ 83,24
Taxa de Licença para Comércio Eventual utilizando veículos automotores com vendas de produtos em geral em vias e logradouros públicos no território do Município de Kaloré, por dia.	R\$ 749,03
Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial por dia	R\$ 83,24
Taxa de Licença para Exploração e Extração de Bens Minerais por ano	R\$ 416,12
Taxa de Licença Ambiental, por licença concedida.	R\$ 332,90
Comércio de Combustíveis	R\$ 1.252,15
Armazéns-Cerealistas	R\$ 1.252,15
Cooperativas Agrícolas e similares	R\$ 2.504,27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Transporte de Passageiro Individual	R\$ 424,16
Transporte Coletivo de passageiros	R\$ 469,54
Outros prestadores de Serviços não especificados	R\$ 249,68
TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Indústria	R\$ 299,59
Comércio com uma atividade	R\$ 149,82
Comércio com duas atividades	R\$ 299,59
Comércio com três a quatro atividades	R\$ 449,43
Comércio com cinco a seis atividades	R\$ 898,82
Comércio acima de sete a dez atividades	R\$ 1.797,61
Comerciaacimadetezatividades	R\$ 1.997,36
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R\$ 2.496,71
Hotel, motel, pensão, hospedaria, pousada e similar.	R\$ 416,12
Clinica, consultório, hospital, casa de saúde e laboratório em geral	R\$ 249,68
Escritório de contabilidade e similares	R\$ 249,68
Oficina mecânica e funilaria em geral	R\$ 216,37
Estabelecimento de ensino em geral	R\$ 249,68
Serviços de higiene pessoal	R\$ 149,82
Serviços de processamento de dados em geral	R\$ 416,12
Comércio de Combustíveis	R\$ 1.252,15
Representação comercial e similar	R\$ 149,82
Armazéns-Cerealistas	R\$ 1.252,15
Cooperativas Agrícolas e similares	R\$ 2.504,27
Abate de animais bovinos, bubalinos, equinos, e semelhantes, por cabeça.	R\$ 24,96
Abate de animais suínos, caprinos e ovinos, e semelhantes, por cabeça.	R\$ 24,96
Quiosques, bancas, trailer e similares	R\$ 299,59
Outros prestadores de serviços não especificados	R\$ 249,68
Unidade Fiscal do Município de Kalore – UFM	R\$ 266,30
Terreno Cemiterio	R\$ 317,44
Terreno Cemiterio (Antecipado)	R\$ 634,85
Emolumentos	R\$ 8,34

Nota Explicativa: Os serviços públicos prestados pelo Município de Kaloré não elencados como taxa serão cobrados como Preço Público, regulamentados por ato próprio do Executivo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXOII

PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS

Localização dos imóveis dentro das Zonas Fiscais

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2013

ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – bairro – centro – cidade de Kaloré	M²
1	2	01/10	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	2	10/A	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	3	01/10	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	5	10/11	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
1	6	01/10-A	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	6	10-11-11/A	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
1	7	01/10	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	7	11-11/A-11/E	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
1	10	Praça Francisco Lemes	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	11	Praça Francisco Lemes	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	12	8/A/9/A-10	Rua Orlando C. Pereira	R\$ 276,32
1	14	01/09/A	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	14	9	Rua Ângelo Impossetto	R\$ 276,32
1	15	01/09	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	15	01/A	Rua Vereador Reinaldo Barbieri	R\$ 276,32
1	18	01/09	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	19	01/09/9A	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	24	01/08	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	34	04/12	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	35	01/06	Avenida Paraná	R\$ 276,32
1	39	10E10/A	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
1	40	01/01/A	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Jd. Recanto do sol – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
1	S/N	Todos os lotes Av. Paraná	Todos os lotes do Jardim Recanto do Sol com frente para Av. Paraná	R\$ 276,32
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Vila Luz – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
1	1	07-08-09-10	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
1	5	Todos os lotes	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 276,32
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – bairro – centro – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
2	1	08/17	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	2	11/20	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	3	11/20	Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	4	Todos os lotes	Rua Professor Irineu Citino x Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	5	01/09-12/20/A	Rua Professor Irineu Citino x Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	6	13/20	Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	7	12/20	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	8	10	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 192,50
2	8	01-1/A-02/09	Rua Onice Melo de Souza x Rua V. Pascoal Panes	R\$ 192,50
2	9	01-	Rua Vereador Reinaldo Barbieri	R\$ 192,50
2	9	2	Rua Orlando Carlos Pereira	R\$ 192,50
2	12	01/08-11/17	Rua Professor Irineu Citino x Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	13	Todos os lotes	Rua Professor Irineu Citino x Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	14	10/10-A-11/17-18-18/A	Rua Prof. Irineu Citino x V. Reinaldo Barbieri x Ângelo Impossetto	R\$ 192,50
2	15	10/17-18/18/A	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	16	01/09-09/A	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

2	17	01/09	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	18	10/18	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	19	10-10/A-11/17-18/18/A-18B	Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	20	Todososlotes	Rua Professor Irineu Citino x Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	21	Todos os lotes (Col. Estad.)	Rua João de Moraes x Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	22	Todos os lotes (cemitério)	Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	24	01/08	Avenida Paraná	R\$ 192,50
2	24	09/17	Rua João de Moraes x Rua Professor Irineu Citino	R\$ 192,50
2	25	01/08	Avenida Paraná	R\$ 192,50
2	33	04/12	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	34	01-02-03-13/19	Rua Onice Melo de Souza	R\$ 192,50
2	35	Lotes c/ frente AV. Paraná	Lotes com frente para Av. Paraná	R\$ 192,50
2	38	Todos os lotes	Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	39	1-1/A-02/09	Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	40	2-2/A-03/11	Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	41	Todos os lotes	Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	42	Todos os lotes	Rua José Darienso	R\$ 192,50
2	S/N	Est. De Futebol e anexos	Rua Benedito Meloqueira	R\$ 192,50
2	S/N	Capitação de Água	Rua Vicente Procópio Ribeiro	R\$ 192,50
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Jardim Recanto do Sol – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
2	S/N	C/ frente Av. Paraná	Com frente para Av. Paraná	R\$ 192,50
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Residencial Bela casa-II	R\$ 0,00
3	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 149,82
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Residencial Alto Paraiso	R\$ 0,00
3	Todas	Todos Lotes	Todas as ruas	R\$ 149,82
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro–bairro–centro–cidadedeKaloré	R\$ 0,00
3	35	07/12	Rua Professor Irineu Citino	R\$ 149,82
3	36	Todos os lotes	Rua Prof. Irineu Citino x Rua José Darienso x R. Elias Labegalini	R\$ 149,82
3	37	Todos os lotes	Rua José Darienso	R\$ 149,82
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – bairro – Recanto do Sol	R\$ 0,00
3	S/N	C/ Frente R. Nepomuceno	Todos os lotes com frente para Rua Nepomuceno	R\$ 149,82
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Jardim Ramos cidade de Kaloré	R\$ 0,00
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Bela Vista – cidade de Kaloré.	R\$ 0,00
4	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Sol Nascente – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
4	Todas	Todos	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Sol Nascente – cidade de Kaloré	R\$ 0,00
4	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Paulino Mercúrio - Kaloré	R\$ 0,00
4	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Otavio Imposseto - Kaloré	R\$ 0,00
4	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 124,83
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – centro cidade - kaloré	R\$ 0,00
5	1	07/18	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	8	11-11/A-12/19-20-20/A	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	9	3	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	16	10-10/A-11/18	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 254



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

5	17	10/18	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	25	09/15	Rua Onice Melo de Souza / Saída p/ Borrazópolis	R\$ 83,21
5	26	Todos os lotes	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	27	Todos os lotes	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	28	Todos os lotes	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	29	Todos os lotes	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	33	01/03-13/19	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
5	Chácara	Todas as chácaras	Rua Vereador Aparício Gonçalves	R\$ 83,21
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Conj. Onésio Fantachone - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Jd. João Félix - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Vila São Carlos - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – conj. Vista Alegre - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Vila Santa - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Vila São Carlos II - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Jardim Kaloré - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Vila Luz - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Conj. Vitor Lopes do Prado - Kaloré	R\$ 0,00
6	Todas	Todas	Todas as ruas	R\$ 66,59
ZF	Quadra	Lotes	Logradouro – Distrito de Jussiará	R\$ 0,00
7	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 15,64
ZF	Quadra	Lotes	Distrito de Jussiará	R\$ 0,00
08	Todas	Todos os lotes	Todas as ruas	R\$ 31,30
ZF	Quadra	Lotes	Imóveis localizados às margens de rodovias e área de expansão urbana	R\$ 66,59
7	Todas	Todas	Os demais imóveis urbanos não relacionados enquadram nesta zona fiscal	R\$ 66,59



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 254

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE Estado do Paraná Exercício: 2024</p>
<p>TERMO DE ADITIVO</p>	
<p>2º Termo aditivo do contrato nº.073/2023, decorrente de Inexigibilidade nº 015/2023 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE KALORÉ-PR.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com endereço em PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267, CENTRO, Kaloré-PR, 86920-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EDMILSON LUIS STENCEL, e a empresa MADALU FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.953.569/0001-06, com sede no endereço RUA MARCOS SEBASTIÃO FAVORITO, 895, SANTO ANTÔNIO, Novo Itacolomi-PR, neste ato representada por LUCIANI FERREIRA RODRIGUES, portadora do CPF sob nº 092.309.469-58, acordam por meio deste o que segue:</p>	
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Vigência por 07 (sete) meses, previsto anteriormente até 19/12/2024, passando a vigorar até 19/07/2025.</p> <p>Também tem por objeto a renovação do valor unitário (hora) de R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos), totalizando a importância global de R\$ 17.384,64 (dezessete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à ampliação de prazo para a realização dos serviços, mantendo-se os mesmos preços anteriormente pactuados, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.</p>	
<p>CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS</p> <p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>	
<p style="text-align: right;">Kaloré, 18 de dezembro de 2024.</p>	
<p>CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE CNPJ: 75.771.238/0001-10</p>	<p>CONTRATADA MADALU FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA CNPJ: 48.953.569/0001-06</p>
<p>EDMILSON LUIS STENCEL PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>LUCIANI FERREIRA RODRIGUES REPRESENTANTE LEGAL</p>